



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO N° 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

*Dispõe sobre a aprovação das ações afirmativas a serem adotadas pelo IFPB, a constar no banco de dados do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso de candidatos nos Cursos Superiores Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no primeiro semestre de 2011.*

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do artigo 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do artigo 9º do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando N° 75/2010/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23326.002846/2010-97 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar “**ad referendum**” as ações afirmativas a serem adotadas pelo IFPB, a constar no banco de dados do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), para ingresso de candidatos nos Cursos Superiores Presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no primeiro semestre de 2011, constantes no quadro anexo.

Art. 2º - Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Superior

**ANEXO – RESOLUÇÃO N° 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

**AÇÕES AFIRMATIVAS A SEREM ADOTADAS PELO IFPB, A CONSTAR NO BANCO DE DADOS DO PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU), PARA INGRESSO DE CANDIDATOS NOS CURSOS SUPERIORES PRESENCIAIS DO IFPB, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2011**

<b>8</b>	Candidatos assentados da reforma agrária.
<b>19</b>	Candidatos egressos de escolas públicas.
<b>23</b>	Candidatos com deficiência.
<b>Nova</b>	Candidatos nascidos no Estado da Paraíba, ou que tenham iniciado sua residência neste Estado antes de 2 de julho de 2010.
<b>Nova</b>	Candidatos que não tenham nascido no Estado da Paraíba, e que tenham iniciado sua residência no Estado do Ceará ou de Pernambuco ou do Rio Grande do Norte antes de 2 de julho de 2010.
<b>Nova</b>	Candidatos que não tenham nascido no Estado da Paraíba, e que não tenham iniciado sua residência no Estado do Ceará ou da Paraíba ou de Pernambuco ou do Rio Grande do Norte antes de 2 de julho de 2010.

Cotas aprovadas pelo Colégio de Dirigentes do IFPB em 11/09/2010.